



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 330/94

Dispõe sobre o valor das diárias do Servidor Público Municipal, revoga a Lei nº 001, de 06.04.83 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As diárias dos Servidores Públicos Municipais, serão reajustadas com base no IPCR (Índice de Preços ao Consumidor Real), fixa do pelo Governo Federal, tendo como referência os valores constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - A diária a que se refere o caput deste artigo, é o valor concernente às despesas de alimentação e pousada, durante o deslocamento do Servidor Municipal, a serviço, para outro Município.

Art. 2º - As diárias serão reajustadas mediante Decreto do Executivo, atendendo o disposto no artigo antecedente.

Art. 3º - Será concedida 1/2 (meia) diária nos casos de deslocamento superior a 06 (seis) horas em que não haja pousada.


Parágrafo Único - Não será concedida diária, quando o deslocamento for inferior a 06 horas, ou para outra finalidade que não seja de interesse do serviço público.

Art. 4º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante Portaria do Prefeito Municipal, onde deverá constar o nome do servidor, respectiva função, a natureza do serviço a ser executado ou realizado, a duração do afastamento e os valores a serem pagos.

Parágrafo Único - Na hipótese da duração do deslocamento ser superior ao previsto na Portaria, o servidor fará jus à diferença correspondente à prorrogação do tempo da viagem. Caso contrário, recolherá aos cofres públicos municipais as diárias percebidas a maior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 001, de 06.04.83 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 1994.

  
Dr. MOACIR PIRES DE FARIA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

A N E X O I

1. VIAGENS A BELÉM, DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO	
Secretários e Assessores Diretos do Gabinete do Prefeito .....	R\$ 60,00
Demais Servidores .....	R\$ 45,65
2. VIAGENS A CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO	
Secretários e Assessores Diretos do Gabinete do Prefeito .....	R\$ 45,65
Demais Servidores .....	R\$ 36,50
.....	